



LEI Nº 551/2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL COM FINALIDADE DA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS.”

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte lei:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo autorizado a locar 01 (um) imóvel na Avenida Presidente Vargas, Lotes nº 11 e 12, Quadra 20 – Centro – São Pedro da Cipa – CEP 78.835-000.

**Art. 2º**. A locação será para funcionamento do CORREIO.

**Art. 3º**. O valor do aluguel será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, ajustado anualmente seguindo os índices inflacionários nacionais e regionais do setor.

**Art. 4º**. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0002.2008.0000 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Administração e Finanças**

**3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA.**

**Art. 5º**. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado pelo mesmo período, em caso de necessidade.

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT  
Data: 13 / 09 / 2017  
Hs: 17:45  
Jeynara Alves

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08



2017.

Art. 6°. Esta Lei retroagirá seus efeitos desde a data de 01 de agosto de

Gabinete do Prefeito, aos 13 de setembro de 2017.

Alexandre Russi  
Prefeito Municipal